

## Ofício 6.282/2025

---

**De:** Ana P. - GAB

**Para:** Câmara Municipal de Vereadores

**Data:** 10/10/2025 às 15:49:28

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB - PREFEITO MUNICIPAL

### Resposta Pedido de informação nº81

Prezado Presidente,

Prezados Vereadores (a),

Em atenção ao Pedido de Informação nº 81/2025, de autoria do vereador Diego Wolter, segue em anexo a resposta, obre o ticket alimentação dos funcionários municipais ( professores)

Atenciosamente.

**ARION LUIZ BORGES BRAGA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

—  
**Ana Elise Goldbech Krolow Wenske**

*Chefe de Gabinete do Prefeito*

**Anexos:**

resposta\_pedido\_de\_informacao\_81.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91D1-75EA-4438-A420

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 10/10/2025 15:50:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/91D1-75EA-4438-A420>



## Memorando 15.282/2025

De: **Rogério Marten Machado** Setor: **SMA - Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio**

Despacho: **2- 15.282/2025**

Para: **GAB - Gabinete do Prefeito** AC: **Ana Elise Goldbech Krolow Wenske - Chefe de Gabinete do Prefeito**

Assunto: **Pedido de Informação nº 81- informações sobre o ticket alimentação dos funcionários municipais ( professores)**

Canguçu/RS, 10 de Outubro de 2025

—  
**Rogério Marten Machado**  
*Secretário de Administração*

Prezado Vereador Diego Wolter.

Em resposta ao seu pedido, informo que a Secretaria de Administração está solicitando aos professores que possuem vínculo empregatício com o estado do Rio Grande do Sul que escolham entre receber o vale refeição do município de Canguçu ou do estado do Rio Grande do Sul. Isso ocorre devido à Lei Estadual 16.041/2023, Art. 2º, III, § 1º que proíbe o recebimento em duplicidade, conforme o texto em anexo.

"§ 1º O servidor fará jus a um único auxílio-refeição, independentemente da carga horária exercida, inclusive em razão de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções."

Ainda não foram suspendidos os pagamentos dos vales até que os professores sejam comunicados e façam a opção.

Atenciosamente!

---

Prefeitura de Canguçu - Rua Praça Dr. Francisco Carlos, 240 - Centro, Canguçu - RS, 96600-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)  
Impresso em 10/10/2025 15:45:48 por Ana Elise Goldbech Krolow Wenske - Chefe de Gabinete do Prefeito - Chefe de Gabinete do Prefeito

1Doc